



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 408/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o decidido pelo Conselho de Administração na Sessão de 14/11/2018, ao julgamento do Processo Administrativo nº SEI 0010500-71.2018.4.05.7000, resolve:

RECONHECER o direito da Senhora **AURORA CARMELITA CAMARA DE AZEVEDO MOREIRA**, pensionista na qualidade de viúva do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal ANTONIO BRUNO DE AZEVEDO MOREIRA, da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, à isenção do Imposto de Renda sobre os valores recebidos a título de pensão, a partir de 18/05/2018, em razão de acometimento de doença especificada em lei, de caráter irreversível, com fundamento no art. 6º, incisos XIV e XXI, da Lei nº 7.713/1988, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.541/1992 e 11.052/2004, combinado com o art. 30 da Lei nº 9.250/1995, observado o disposto no art. 39, § 5º, Inciso I, do Decreto nº 3.000/1999, conforme o Laudo expedido pelo Serviço Médico Oficial deste Tribunal em 23/10/2018, observado, no que concerne à incidência específica do desconto a título de contribuição previdenciária, o disposto no art. 40, §§ 18 e 21, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT
DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT, PRESIDENTE**, em 20/11/2018, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0704624** e o código CRC **C2162107**.